



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001/2015

REGULAMENTA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE MORADIA DE ACORDO COM O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG.

O Município de São Sebastião do Oeste – MG torna público presente Edital para divulgar aos interessados, que se enquadram nos requisitos abaixo enumerados, que no período, local e hora abaixo relacionados, estarão abertas as inscrições para aquisição de terrenos, de forma gratuita, que serão destinados pelo Município, com área de 125,00 m² cada, localizadas na cidade de São Sebastião do Oeste.

Para inscrever-se no processo de seleção a família deverá ter as seguintes características:

- I. Renda familiar de até 4(quatro) salários mínimos, comprovada mediante apresentação de comprovantes de pagamento, declarações de renda, e/ou outro documento hábil.
- II. Residência no Município de São Sebastião do Oeste há pelo menos seis meses, comprovada mediante declaração firmada pelo próprio interessado e por no mínimo duas testemunhas idôneas.
- III. Não ser proprietário de outro imóvel no Município de São Sebastião do Oeste, comprovado mediante certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica/MG.

1 DA INSCRIÇÃO

1.1 Período: 27/10/2015 à 27/11/2015

Horário: 8:30 às 11:30 das 13:00 às 16:00h

Local: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, situada à Avenida Paulo VI, nº 1759- Centro.

Juntamente com a ficha de inscrição deverão, obrigatoriamente, serem anexados os seguintes documentos, por cópia (frente e verso) e acompanhado dos originais para simples conferência.

1.2.1 Para a prova de identificação do responsável legal e cônjuge:

- a) Carteira de Identidade,
- b) CPF,
- c) Carteira Profissional por Tempo de Serviço,
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento.
- e) Declaração de união estável registrada em cartório

1.2.2 Para a prova de identificação dos filhos ou outros membros do grupo familiar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Carteira de Identidade,
- b) CPF,
- c) Carteira Profissional por Tempo de Serviço,
- d) Certidão de Casamento, ou
- d) Certidão de Nascimento.

1.2.3 Para prova dos rendimentos dos candidatos, cônjuge e filhos:

- a) Carteira Profissional por Tempo de Serviço atualizada,
- b) Último Contra-cheque,
- c) Declaração do contador, ou comprovante de inscrição como profissional autônomo no INSS,
- d) Carnê do INSS se for aposentado,
- e) Declaração de rendimentos mensais assinadas pelo declarante com firma reconhecida, nos casos de profissionais da área de serviços gerais ou diaristas.
- f) Cartão do bolsa família

1.2.4 Para prova de residência nos últimos 06(seis) meses:

- a) Recibo de pagamento de água ou luz,
- b) Recibo de aluguel,
- c) Comprovante de matrícula de filhos na rede escolar local,
- d) Outro documento similar.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 São requisitos básicos para efetuar a inscrição, os quais obrigatoriamente deverão ser obedecidos:

- I. Renda familiar de até 4(quatro) salários mínimos, comprovada mediante apresentação de comprovantes de pagamento, declarações de renda, e/ou outro documento hábil.
- II. Residência no Município de São Sebastião do Oeste há pelo menos seis meses, comprovada mediante declaração firmada pelo próprio interessado e por no mínimo duas testemunhas idôneas.
- III. Não ser proprietário de outro imóvel no Município de São Sebastião do Oeste, comprovado mediante certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica/MG.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Serão adotados os seguintes critérios, considerando-se para todos eles, a situação existente no dia da inscrição:

- a) beneficiário(a) ou integrante de família beneficiária do programa bolsa família e que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) beneficiário(a) ocupante ou cujo grupo familiar esteja ocupando de forma precária, mansa e pacífica, algum imóvel próprio ou municipal sem a documentação adequada;
- c) beneficiário(a) com menor renda familiar per capita;
- d) beneficiário(a) portador de necessidades especiais;
- e) beneficiário(a) idoso;
- f) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com portador de necessidades especiais;
- g) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com crianças;
- h) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com idosos;
- i) sorteio.

3.2 Os critérios acima enumerados fornecerão os pontos para a classificação, de acordo com a seguinte fórmula: $P = a + b + c + d + e + f + g + h + i$

Onde:

P = Corresponde ao somatório de pontos obtidos pelo grupo familiar.

a = Corresponde ao número de pontos obtidos no item a, beneficiário(a) ou integrante de família beneficiária do programa bolsa família e que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social;

b = Corresponde ao número de pontos obtidos no item b, beneficiário(a) ocupante ou cujo grupo familiar esteja ocupando de forma precária, mansa e pacífica, algum imóvel próprio ou municipal sem a documentação adequada;

c = Corresponde ao número de pontos obtidos no item c, beneficiário(a) com menor renda familiar per capita;

d = Corresponde ao número de pontos obtidos no item d, beneficiário(a) portador de necessidades especiais;

e = Corresponde ao número de pontos obtidos no item e, beneficiário(a) idoso;

f = Corresponde ao número de pontos obtidos no item f, beneficiário(a) integrante de grupo familiar com portador de necessidades especiais;

g = Corresponde ao número de pontos obtidos no item g, beneficiário(a) integrante de grupo familiar com portador de necessidades especiais;

h = Corresponde ao número de pontos obtidos no item h, beneficiário(a) integrante de grupo familiar com crianças;

i = Corresponde ao número de pontos obtidos no item i, beneficiário(a) integrante de grupo familiar com idosos.

3.3 Os pontos máximos e mínimos para cada critério serão obtidos através dos seguintes critérios:

- a) beneficiário(a) ou integrante de família beneficiária do programa bolsa família e que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social – 2 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) beneficiário(a) ocupante ou cujo grupo familiar esteja ocupando de forma precária, mansa e pacífica, algum imóvel próprio ou municipal sem a documentação adequada – máximo 03 pontos.
- c) beneficiário(a) com menor renda familiar per capita – 2 pontos;
- d) beneficiário(a) portador de necessidades especiais – 1 ponto;
- e) beneficiário(a) idoso – 1 ponto;
- f) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com portador de necessidades especiais – 1 ponto
- g) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com crianças – 1 ponto;
- h) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com idosos – 1 ponto.

3.4 Critério de Desempate;

Os critérios, abaixo previstos, serão utilizados para o desempate de candidatos na seguinte ordem:

- 1º) famílias com menor renda per capita;
- 2º) Permanecendo o empate, logo depois de concluído o somatório dos pontos e usados o critério de desempate, será realizado sorteio;

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato.

4.2 Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição.

4.3 Qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalizada à Comissão responsável pela Análise e Julgamento, para a imediata abertura de processo administrativo para apuração.

São Sebastião do Oeste, 22 de outubro de 2015.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal